



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**LEI N° 1.849, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

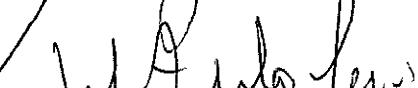
"Dispõe sobre a denominação de próprios públicos que especifica".

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI, ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MAICON JORGE DA ROSA E OUTROS.

**Art. 1º** Fica denominada Rua Adib João Dib, a via de acesso localizado na Rodovia Geraldo Mantovani, km 167.2 na Estância Hidromineral de Lindóia.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 11 de dezembro de 2025.

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
  
**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**  
ASSESSOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 11 de dezembro de 2025.

  
**JESSICA DAIANE FORMAGIO**  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO